



CAMARA MUNICIPAL DE LAPA
ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO N.º

49/50.

Lapa, 19 de Abr, 1 de 1.950.

Senhor Prefeito:

Junho ao presente estamos passando às mãos de V.Excia. o Projeto de Lei Nº 71, pelo qual ficam abertos diversos créditos Especiais, para seja por vós sancionado ou vetado dentro de prazo legal.

Sendo o que se nos apresenta para o momento, servimo-nos de ensejar para apresentar-lhe as nossas

Atenciosas Saudações

TRAJANO EHLKE PIRES
Presidente.

Exmo. Snr.

OTAVIO JOSE KUSS

M.D. Prefeito Municipal da Lapa

N/CIDADE



CAMARA MUNICIPAL DE LAPA
ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO N.º

PROJETO DE LEI Nº 71

O Prefeito Municipal da Lapa apresentou e a Câmara apre-
veu o seguinte

PROJETO DE LEI
(ABRE CRÉDITO ESPECIAL)

Art.º Único :- Fica aberta um crédito Especial de Cr. \$ 21.000,00 (Vin-
te e um mil cruzeiros) no exercício vigente, para ser aplicada
da seguinte forma:

Cr. \$ 3.000,00: destinadas ao pagamento de um terreno desapropri-
do pela Lei Nº 67 de 18-1-50, para extração de paralelepípedos e
pedra britada para revestimento de ruas e praças;

Cr. \$ 11.000,00, destinadas ao pagamento de um terreno desapropri-
do pela Lei Nº 69 de 25-2-50., para construção de Posto de Pue-
ricultura da Lapa;

Cr. \$ 6.200,00, destinada ao pagamento de um terreno desapropri-
do pela Lei Nº 70 de 1-3-50, que será doado ao Departamento dos
Correios e Telégrafos;

Cr. \$ 800,00, destinados ao pagamento das despesas com escrituras,
selos e demais encargos com as desapropriações acima descritas;
revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal da Lapa em, 17 de Abril
de 1.950.

TRAJANO ENLKE PIRES
Presidente

GUSTAVO KUSS
Secretário.-



DESPACHO:

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

A Comissão de Legislação e Justiça para emitir parecer. ANTE-PROJETO DE LEI Nr.5
Lapa, 10/4/50.

Francisco Chelke Pin
Presidente.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, apresenta á Camara Municipal a seguinte

L E I Nr.

Abre Crédito Especial

Artº único: Fica aberto um Crédito Especial de Cr.\$21.000,00 (vinte e um mil cruzeiros), no exercício vigente, para ser aplicado da seguinte forma:

Cr.\$3.000,00: destinado ao pagamento de um terreno desapropriado pela Lei nr. 67 de 18-1-50, para extração de paralelepipedos e pedra britada para revestimento de ruas e praças;

Cr.\$11.000,00: destinado ao pagamento de um terreno desapropriado pela Lei nr. 69 de 25-2-50 para construção do Posto de Puericultura da Lapa;

Cr.\$6.200,00: destinado ao pagamento de um terreno desapropriado pela Lei nr. 70 de 1-3-50, que será doado ao Departamento dos Correios e Telegráfos;

Cr.\$800,00: destinado ao pagamento das despesas com escrituras, selos e demais encargos com as desapropriações acima descritas; revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 10 de abril de 1950.

Otávio José Kuss
OTAVIO JOSE KUSS
Prefeito Municipal

Ruy Alvarez Vieira
Ruy Alvarez Vieira
Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

ANTE-PROJETO DE LEI Nr.5

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, apresenta á Camara Municipal a seguinte

L E I Nr.

Abre Crédito Especial

Artº único: Fica aberto um Crédito Especial de Cr.\$21.000,00 (vinte e um mil cruzeiros), no exercício vigente, para ser aplicado da seguinte forma:

Cr.\$3.000,00: destinado ao pagamento de um terreno desapropriado pela Lei nr. 67 de 18-1-50, para extração de paralelepípedos e pedra britada para revestimento de ruas e praças;

Cr.\$11.000,00: destinado ao pagamento de um terreno desapropriado pela Lei nr. 69 de 25-2-50 para construção do Posto de Puericultura da Lapa;

Cr.\$6.200,00: destinado ao pagamento de um terreno desapropriado pela Lei nr. 70 de 1-3-50, que será doado ao Departamento dos Correios e Telegráfos;

Cr.\$800,00: destinado ao pagamento das despesas com escrituras, selos e demais encargos com as desapropriações acima descritas; revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 10 de abril de 1950.

Otávio José Kuss
OTAVIO JOSE KUSS
Prefeito Municipal

Ruy Alvarez Vieira
Ruy Alvarez Vieira
Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

Justificativa dos Ante-projetos de Leis nr.s 5 e 6

Srs. Vereadores

Como complemento das Leis Municipais nrs. 55 de 17-11-49, 67 de 18-1-50, 69 de 25-2-50 e 70 de 1-3-50, - organizou esta Prefeitura os projetos de leis inclusos, que não só estão perfeitamente amparados por leis anteriores, como contam com suficientes recursos para sua realização.

A importancia do Crédito para o reforço de abastecimento de agua, já foi entregue pelo Banco I. N. O. O. á Prefeitura, faltando somente a regularização desta despesa.

Para atender o crédito para as desapropriações de imóveis conta a Prefeitura, nesta data, com os seguinte recursos:

Em Caixa.....	Cr. \$101.486,10
Em Bancos.....	" 70.294,60
Total.....	171.780,70

Pelo exposto espera a aprovação dos referidos ante-projetos.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 10 de abril de 1950

Otávio José Kuss

OTAVIO JOSÉ KUSS
Prefeito Municipal